

## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Normas gerais da UC	
<b>Unidade de Conservação:</b>	Parque Estadual Vassununga
<b>Núcleo:</b>	Diretoria Metropolitana Interior
<b>Horário de funcionamento da UC:</b>	Terça-Feira à Domingo das 08h00 às 17h00 - (entrada até 16h)
<b>Endereço:</b>	Rodovia Anhanguera SP 330, km 245 sentido Norte Zona Rural, Santa Rita do Passa Quatro - SP 13670-000
<b>Telefone:</b>	(19) 97163-7206

Restrições Gerais da UC
<p>De acordo com a lei do SNUC nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta as unidades de conservação, o artigo 11 determina as diretrizes da modalidade Parque:</p> <p>Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.</p> <p>§ 1o O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.</p> <p>§ 2o A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.</p> <p>§ 3o A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.</p> <p>§ 4o As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.</p>

## Restrições Específicas da UC

### - SOBRE AS RESTRIÇÕES DA UC CONFORME O PLANO DE MANEJO

- 1° A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento;
- 2° A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento;
- 3° A hospedagem é restrito ao uso de pesquisadores, funcionários da UC diretos e indiretos, funcionários da SIMA, prestadores de serviço do PEV, participantes de eventos diversos do PEV;
- 4° A infraestrutura para as atividades de educação ambiental e de contemplação da natureza deverá circunscrever-se às Áreas de Uso Público, ser de mínimo impacto e poderá incluir trilhas, sinalização e equipamentos de segurança;
- 5° O uso de aparelhos sonoros só é permitido com finalidade científica ou de fiscalização;
- 6° As atividades de educação ambiental e de contemplação da natureza deverão circunscrever-se às Áreas de Uso Público e às Áreas Histórico-Culturais e atender às normas estabelecidas para essas áreas;
- 7° Não são permitidos deslocamentos em veículos motorizados em trilhas exceto para o desenvolvimento das atividades de proteção, de fiscalização, pesquisa científica e de manutenção dos acessos, desde que o veículo seja um carro oficial do parque, ou esteja autorizado pela gestão do parque e a Fundação Florestal;
- 8° É proibido a retirada de qualquer material biológico de dentro da UC sem a devida autorização prévia da gestão do parque;
- 9° A infraestrutura de proteção, fiscalização, monitoramento e pesquisa científica deverá circunscrever-se às Áreas de Administração, ser de mínimo impacto e poderá incluir aceiros, guaritas, postos de controle, estruturas para desembarque;

### - SOBRE O PLANO EMERGENCIAL DE USO PÚBLICO

Descrição: São compostas pelas trilhas do PEV, sendo elas, Trilha do Mirante, Trilha dos Jequitibás, Trilha do Pedregulho e Trilha da Mina. Além do Centro de Visitantes, localizado na Gleba Capetinga Leste.

Incidência: Se sobrepõe às Zonas de Conservação, de Recuperação, Uso Extensivo e de Uso Intensivo.

Objetivo: Possibilitar o desenvolvimento das atividades de uso público permitidas na zona em que se insere.

Objetivos Específicos:

- I. Propiciar atividades de uso público voltadas à interpretação, vivência e contato com a paisagem e os recursos naturais;
- II. Sensibilizar o usuário para a importância da conservação dos recursos naturais;
- III. Comportar a infraestrutura de apoio às atividades permitidas na zona.

Atividades permitidas:

- I. Nas Áreas de Uso Público sobrepostas às Zonas de Conservação e Recuperação são permitidas atividades de pesquisa científica, educação ambiental e contemplação da natureza, com acesso restrito e de mínimo impacto sobre os atributos ambientais da unidade de conservação;
- II. Nas Áreas de Uso Público sobrepostas à Zona de Uso Extensivo são permitidas atividades de pesquisa científica, educação ambiental e visitação pública de até média intensidade, com mínimo ou baixo impacto sobre os atributos ambientais da unidade de conservação;
- III. Nas Áreas de Uso Público sobrepostas à Zona de Uso Intensivo são permitidas atividades de pesquisa científica, educação ambiental e visitação pública de até alta intensidade, com até médio impacto sobre os atributos ambientais da unidade de conservação.

Normas:

- I. Nas Áreas de Uso Público sobrepostas às Zonas de Conservação e de Recuperação:

- a. A infraestrutura deve ser de mínimo impacto e pode incluir trilhas, sinalização e equipamentos de segurança, tais como corrimões, escadas ou pontes compatíveis com as características da zona;
- b. O acesso à Área deve ser limitado, controlado e previamente acordado com a entidade gestora da unidade de conservação;
- c. As atividades nas Áreas de Uso Público sobrepostas à Zona de Recuperação serão suspensas durante operações de manutenção, pesquisa ou quaisquer outras que exijam o emprego de máquinas ou equipamentos que ofereçam riscos;

II. Nas Áreas de Uso Público sobrepostas à Zona de Uso Extensivo a infraestrutura deve ser de mínimo ou baixo impacto e pode incluir, além das anteriores, abrigos, quiosques, mirantes, tirolesa e arborismo, dentre outras;

III. Nas Áreas de Uso Público sobrepostas à Zona de Uso Intensivo a infraestrutura deve ser de até médio impacto e pode incluir, além das anteriores, estacionamento, centro de visitantes, lojas, lanchonete, restaurante, museu, equipamentos de lazer e recreação, pousadas e hotéis, dentre outras.

### - SOBRE O PLANO DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTINGÊNCIAS

- 1° Reforço no Briefing atenção no caminho, equipamentos e itens necessários, uso de vestimentas e calçados adequados, uso de repelentes e necessidade de medicamento aos alérgicos, telefones úteis.
- 2° Assinatura do termo de reconhecimento de risco e corresponsabilidade
- 3° proibição de acesso em dias de chuvas e/ou ventos fortes
- 4° Identificação e comunicação dos pontos e épocas críticas
- 5° Orientar sobre materiais informativos de normas de conduta, vestimenta adequada, equipamentos e itens recomendados
- 6° Orientar sobre conduta correta em eventos de acidente com animais e plantas ou ataque de insetos

### Normativas aplicáveis

**Lei nº 9605/1998** - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**Portaria Normativa FF Nº 183/2013** : Dispõe sobre os critérios para utilização de bicicletas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013** - Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 236/2016** - Dispõe sobre procedimentos para realização da atividade de Observação de Aves nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

**Resolução SIMA nº 04/2020** - Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual Vassununga, Unidade de Conservação da Natureza de Proteção Integral, criada pelo Decreto Estadual nº 52.546, de 26 de outubro de 1970.

**Resolução SIMA nº 05/2021** - Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas e dá providências correlatas

**Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021** : Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022** - Dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 359/2022** Dispõe sobre cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

## Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

Obrigatório uso de crachá

Obrigatório uso de uniforme (camiseta) que o identifique dos demais visitantes

Usar roupas adequadas (calçados fechados, calça, e, caso necessários, EPI)

Apresentação das atividades que serão oferecidas dentro da UC

- Além das obrigações estabelecida pela portaria 331/2021 sendo eles:

I - Desenvolver seu trabalho regido pela ética e boa conduta no desempenho da prestação dos serviços, tendo em vista as normas vigentes e os regramentos específicos das Unidades de Conservação;

II - Tratar cuidadosamente os visitantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção; III - manter o gestor da Unidade de Conservação atualizado acerca dos dados cadastrais;

IV – Comunicar antecipadamente a gestão da Unidade de Conservação sobre qualquer atividade de monitoria a ser realizada; V -

Exercer exclusivamente os serviços autorizados pela Fundação Florestal;

VI - Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos; VII - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VIII - Ter conhecimento sobre as áreas da Unidade de Conservação onde estão previstas atividades de visitaç o, as normas do(s) atrativo(s) em que ir  operar e as regras da Unidade, bem como zelar pelo seu cumprimento;

IX - Informar aos visitantes sobre a geobiodiversidade e a import ncia ambiental, socioambiental e hist rico-cultural da Unidade de Conserva o;

X - Informar aos visitantes os riscos inerentes   realiza o de atividades em  rea natural e especificamente  s atividades a serem desenvolvidas, elucidando os aspectos de seguran a necess rios, prestando as recomenda es para o conforto e bem-estar do visitante, al m de informa es b sicas sobre a Unidade de Conserva o, devendo exigir de cada visitante o preenchimento do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Riscos;

XI - Comunicar ao gestor da Unidade de Conserva o a ocorr ncia de dano ambiental ou infra o presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, t o logo seja poss vel;

XII - Zelar pela  rea autorizada e comunicar de imediato ao gestor da Unidade de Conserva o a utiliza o indevida por terceiros;

XIII - Orientar os visitantes, e responsabilizar-se durante a visita, sobre procedimentos relacionados   coleta, acondicionamento e disposi o final de res duos em local indicado pela Unidade de Conserva o;

XIV - Observar as normas da Unidade de Conserva o, estando ciente de que o Cadastro e Autoriza o da Funda o Florestal n o configuram qualquer tipo de v nculo empregat cio com a entidade;

XV - Informar ao visitante que deseja captar imagens ou realizar filmagens com objetivo comercial, bem como produzir filmes, programas ou comerciais, sobre a necessidade de solicitar autoriza o pr via da Funda o Florestal, de acordo com a Portaria Normativa vigente que estabelece procedimentos para regulamentar a capta o e o uso de imagens nas Unidades de Conserva o;

XVI - Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orienta es estabelecidas nos regulamentos da Unidade de Conserva o; XVII - Informar imediatamente   administra o da Unidade de Conserva o quaisquer incidentes, acidentes ou outras situa es anormais ocorridas; XVIII - Observar as normas existentes relacionadas   acessibilidade;

XIX - Prestar informa es, sempre que solicitado e conforme Regulamento da Unidade de Conserva o sobre o quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade do Certificado de Cadastro e Autoriza o;

XX - Praticar e promover condutas de m nimo impacto;

XXI - Portar crach  de identifica o fornecido pela Funda o Florestal, conforme modelo no Anexo 08, sendo obrigat ria sua utiliza o em lugar vis vel, sobre o vestu rio, especialmente durante a condu o de visitantes;

XXII - Estar devidamente equipado de acordo com a atividade a ser desenvolvida, com, no m nimo:

a) suprimento de  gua pot vel;

b) lanterna;

c) apito;

d) estojo de primeiros socorros; e

e) equipamento de comunica o e lista de telefones de emerg ncia.

## Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

As atividades de trilha a serem praticadas não exigem experiência prévia, mas o visitante deverá seguir atentamente as orientações de segurança da Unidade de Conservação:

**Caminhar sempre atrás do guia:** o guia está familiarizado com os riscos potenciais da trilha, como áreas escorregadias, obstáculos ou animais perigosos. Caminhar atrás do guia ajuda a garantir a segurança dos visitantes

**Caminhar com cuidado e num ritmo confortável:** ajuda a evitar acidentes ou possíveis lesões, assim como minimizar o impacto ambiental e permite uma experiência mais segura e agradável.

**Manter-se sempre no meio da trilha, evitando caminhar pelas bordas:** As bordas das trilhas costuma ter serrapilheira, ou seja, acúmulo de matéria orgânica como folhas e galhos, em que animais como cobras, aranhas, escorpiões, insetos e plantas urticantes podem estar escondidos. Ao caminhar pelo centro evitamos possíveis acidentes com animais peçonhentos, plantas urticantes e reduz o risco de encontrar obstáculos ou áreas instáveis (como tocos de animais ou deslizamentos de terra). Além disso, também evitamos pisar em ninhos de animais que nidificam no solo, como o jaó e o bacurau.

- Não alimentar os animais;
- Olhar sempre onde coloca a mão para buscar apoio;
- Nunca sentar-se ou deitar-se no chão da floresta;
- Nunca sair do caminho da trilha;

### Dentro da área do parque é proibido:

- Fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou fumar durante a trilha, bem como nas dependências da Unidade de Conservação.
- Coleta de qualquer tipo de material: animal, vegetal e/ou mineral sem as devidas licenças. Qualquer desrespeito a essa norma é considerado Crime Ambiental com punições já estabelecidas na Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008.
- Tocar ou molestar animais;
- Jogar lixo ao longo da trilha;
- Entrada de automóveis nas trilhas, com exceção de eventos organizados pela Unidade. Caso autorizado, a velocidade máxima permitida dentro da UC e de seus atrativos é de 15km/h;
- Entrada de animais domésticos (cães, gatos, cavalos, porcos, galinhas, etc.) na área do parque, por se tratar de uma unidade de conservação;
- Entrada na área do parque utilizando apenas roupas de banho ou não utilização de camiseta.
- Uso de fogo (foguetas), velas, etc.
- Não é permitido avançar sobre os trechos com "Sinalizações de Acesso Restrito", avisos de "Perigo e/ou Restauração de Área" sem autorização, bem como não se pode sair da trilha sinalizada. Qualquer desrespeito a essa norma é considerado Crime Ambiental com punições já estabelecidas na Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008.
- É expressamente proibida a permanência em locais úmidos como áreas paludosas e/ou com corpos hídricos próximos. Evite áreas com vestígios de javalis, como mordidas e manchas de lama nos troncos das árvores, bem como pegadas e/ou solo revolvido e/ou sons no entorno. Os javalis usam a lama para evitar parasitas e se refrescarem. Os javalis/javaporcos (*Sus scrofa*) é um animal exótico que vive em bandos e tem hábitos diurnos e noturnos. Pesam cerca de 250 kg e podem apresentar comportamentos agressivos por ser uma espécie competitiva por recursos, ou seja, territorialista.

**Qualquer dano, depredação ou furto gerado ao patrimônio público será tratado com os preceitos do Código Penal, Lei 2848/40 Art. 163 e serão comunicados a Polícia Militar e Civil para procedimentos cabíveis.**

**Vestimentas e calçados adequados:** Para uma boa realização das atividades nas trilhas, sugerimos aos visitantes o uso de vestimentas adequadas que assegure proteção, mobilidade e conforto como calçados fechados apropriados para caminhada, calça comprida, blusa de manga longa, proteção para a cabeça como chapéu ou boné e uso de protetor solar.

**Verifique as condições do tempo:** cuidados com a exposição excessiva ao sol, frio ou chuva. Em dias de chuva e/ou ventos fortes, não é permitido a entrada nas trilhas, bem como nas áreas de mata fechada, e caso haja durante o percurso, o visitante deve retornar imediatamente à guarita ou ao veículo.

- Proceder a correta e adequada hidratação ao longo da atividade;
- Nunca ingerir frutos ou água não tratada;
- Informar aos guias quaisquer alterações físicas ou psicológicas;

**Recomendamos a vacinação prévia contra Febre Amarela e a utilização de repelentes:** para proteger os visitantes contra a transmissão de doenças por mosquitos e para garantir a segurança durante a visita.

**Informações sobre plantas e animais perigosos (javaporco, serpentes, aranhas, escorpiões, lagartas, urtigas e etc.):** Na nossa região, é possível encontrar animais peçonhentos, como jararacas, urutus, escorpiões e taturanas, além de animais territorialistas, como o javaporco. Também existem plantas urticantes que podem causar alergias. Portanto, é importante seguir algumas diretrizes de segurança:

Não toque nem se aproxime dos animais.

Observe os animais a uma distância segura.

Se um animal se aproximar, nunca corra; em vez disso, afaste-se calmamente, mantendo contato visual com o animal e emita sons altos para tentar afastá-lo. Além disso, entre em contato com a sede do parque por telefone para buscar apoio de agentes especializados.

Se encontrar filhotes ou um animal ferido, não toque nele. Em vez disso, acione imediatamente a equipe do parque para manuseá-lo adequadamente.

Evite sentar ou deitar no chão para evitar o contato com animais peçonhentos camuflados.

Não coma durante a trilha e nunca ofereça alimentos aos animais para evitar que eles se aproximem.

Evite agarrar árvores e galhos para evitar o contato com plantas ou lagartas urticantes.

### Endereços e telefones de emergência

Base de Resgate da Concessionária Via Paulista (Via Anhanguera SP-330 Km 250 Canteiro Central) - 0800 001 1255;  
Corpo de Bombeiro (Av. Júlio de Oliveira Dorta, 1265, Porto Ferreira - SP, 13660-000) - (19) 3589-0193;  
Hospital Santa Casa de Santa Rita do Passa Quatro (Rua Inácio Ribeiro, 279 - Centro)- (19)3582-9555;  
Polícia Militar Ambiental (Av. Quincas Meirelles, 355) - (19) 3584-4650-2815;  
Polícia Militar Rodoviária ( Santa Rita do Passa Quatro, SP, 13670-000) - (19) 3584-6200;  
Univida Santa Rita (SAMU) (Rua Marechal Deodoro, 1064. Centro) - (19) 3582-325.

### Critérios para renovação do cadastro do monitor autônomo

Portaria FF 331/2021 - Art. 16, § 2º - A renovação dos cadastros e autorizações, observado o que dispõe a Resolução SMA nº 195/2018, ou outra que vier a substituí-la, a presente Portaria e o Regulamento Específico da Unidade de Conservação, ficam delegadas ao gestor da Unidade, devendo ser acrescentada ao título do "Certificado de Cadastro e Autorização" a expressão "Renovação", que também terá validade de 24 (vinte e quatro) meses. Desde que o indivíduo demonstre um histórico de boa conduta e ética exemplar em seu desempenho na prestação de serviços.

Para ser elegível à renovação do Certificado, é crucial que o solicitante não tenha tido sua autorização suspensa ou revogada durante o período inicial de validade, e que seja assegurada a boa conduta e qualidade por parte do profissional, reforçando o compromisso com a ética e a integridade no exercício de suas funções.

Além disso, para renovação, deverá ser apresentado um novo atestado médico emitido nos últimos 3 meses, RG, e a lista atualizadas de atividades que pretende ser desenvolvida. Ter cumprido as contrapartidas estabelecidas no regimento específico.

### Procedimentos

Assinar lista de visitantes

Comunicar o grupo de monitores autônomos da UC as informações do agendamento e atividades, bem como horário de entrada e saída.

Exercer as atividades apenas em dias, locais e horários permitidos, bem como apenas em condições de tempo favoráveis e seguras

É necessário checar anteriormente com a UC se não há agendamentos escolares marcados no dia, principalmente nos meses de Maio, Junho, Setembro e Outubro, para evitar conflito na trilha. Caso tenha alguma ocorrência na trilha (árvores caídas, gestão de segurança) comunicar ao grupo de monitores ambientais autônomos e também a gestão da UC.

### Contrapartidas

Contrapartida	Periodicidade
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	1 vez ao mês
Conservação, manutenção e limpeza da infraestrutura existente (limpeza, manutenção predial, etc.)	1 vez a cada semestre
Apoio nas atividades de recepção/ educação ambiental/ eventos	Sempre que solicitado pela gestão e previamente comunicado ao monitor autônomo com 30 dias de antecedência (mínimo 5 vezes ao ano)
Confecção e manutenção de placas	1 vez a cada trimestre
Contribuir na elaboração e desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental do PE Vassununga, em conformidade com o Programa de Educação Ambiental da Fundação Florestal (Portaria Normativa FF/DE 240/2016).	Todas as reuniões do grupo de trabalho, previamente agendada pela gestão e comunicada ao monitor autônomo com 20 dias de antecedência

### Observações

O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 16 desta Portaria.

O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados.

A frequência da realização das contrapartidas deverá ser proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas.

## Penalidades

Penalidades de acordo com o artigo 20 da Portaria 331/2023

Ademais:

Não comunicar antecipadamente a gestão da UC sobre atividades de monitoria a ser realizada

Abusar do uso de playback

Abrir picadas na mata ou acessar trilhas de uso restrito à pesquisa;

Acessar áreas não permitidas para uso do público sem autorização da gestão

### Observações

Além das circunstâncias atenuantes descritas no artigo 17, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor.

Além das circunstâncias agravantes descritas no artigo 18, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:

- a) grau de fragilidade do ambiente;
- b) grau de exposição de risco do visitante;
- c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;
- d) ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;
- e) depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.